



COMUNICADO

Definições de critérios referentes às apólices de seguro das Empresas Credenciadas de Vistoria – ECVs (referência – Portaria 68/2017)

A Diretoria de Veículos do DETRAN-SP comunica o procedimento que deve ser seguido pelas empresas Credenciadas de Vistoria Veicular (ECVs) quanto à exigência de obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil prevista no artigo 6º da portaria DETRAN 68/2017

I - A Apólice de Seguro juntamente com o recibo de quitação devem ser apresentados pela ECV ao DETRAN SOMENTE quando do seu requerimento inicial, no 1º credenciamento, juntamente com todos os documentos exigidos pela portaria.

II - Na ocasião do seu credenciamento, estes documentos (apólice e recibo de quitação) deverão ser anexados no Portal do Sistema de TI homologado utilizado pela empresa, assim como toda a documentação referente a seus processos de credenciamento, renovação anual e credenciamento .

A documentação completa da empresa ficará disponível ao DETRAN-SP em versão digital no ambiente da solução informatizada homologada, nos termos da Portaria DETRAN-SP nº 69, de 24 de março de 2017 e por ela utilizada.

III - A empresa de TI passa a ser responsável pelo controle do vencimento da Apólice de Seguro e do seu recibo integral de quitação, comunicando ao DETRAN as empresas que não apresentaram a renovação deste documento em tempo para que não haja risco de perda de cobertura.

IV - As empresas de prestação de serviços de TI deverão enviar para o Detran **QUINZENALMENTE** uma lista em Excel com as ECVs IRREGULARES, contendo as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço completo e irregularidade encontrada.

As planilhas devem ser enviadas para o Endereço Eletrônico:
ecvcredenciamento@detran.sp.gov.br

São Paulo, 28 de junho de 2018

Dr. Dinei Antonio Pasqualini
Diretoria de Veículos
Gerencia de credenciamento
DETRAN / SP